



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2019**

**REGISTRO DE PREÇO**

**Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 12/07/19 – 09h 00min**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23/07/19 – 09h 00min**

**FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 25/07/19 – 08h 30min**

**INÍCIO DOS LANCES: 25/07/19 – 09h00min**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da licitação).**

**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL**

**Rua: Moron, nº 1.013.**

**Fone/Fax: (51) 3724-6052**

**Pregoeiro: Gean Santos da Cruz**

**E-mail: licitacachoeira@gmail.com**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**REQUISIÇÃO: 0188 - SMO**



**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052**

O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º **92/2019**, PROCESSO N.º 7191/2019, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinado à eventual aquisição de **PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS**, conforme descrito no Anexo I, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, quantidade estimada para aquisição no período de validade da Ata, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 4.458/2016 e Decreto Municipal 208, de 30 de maio de 2006, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e será realizada através de Pregão Eletrônico em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.**

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas – **www.portaldecompraspublicas.com.br**

**2. OBJETO:**

**2.1.** Registro de Preço referente à eventual aquisição de **PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I. Quantidade estimada para aquisição no período de validade da Ata do Registro de Preço.

**3. DA ENTREGA E GARANTIA:**

**3.1.** De acordo com o Anexo I deste Edital, a entrega será em até 15 (quinze) dias úteis (podendo ser prorrogado por igual período com autorização da Secretaria solicitante, após o recebimento da Nota de Empenho, com “Frete CIF”.

**3.2.** No momento da entrega do material apresentar a Nota Fiscal, onde será atestado pelo responsável o seu recebimento provisório.

**3.3.** O Local para entrega dos produtos será no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, sito na **Rua Riachuelo, 678, Bairro Frota, Cachoeira do Sul/RS.**



**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052**

**3.4.** A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

**3.5.** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa e aceito pela secretaria.

**3.6.** Em até 10 dias do recebimento provisório, o servidor ou Comissão de Servidores designados pela secretaria solicitante atestará, em definitivo, o recebimento dos objetos adquiridos, após verificar a qualidade e a quantidade dos objetos em relação às exigências do Edital.

**3.7.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**3.8.** Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará formalmente o contratado, para correção ou substituição, no prazo de 10 dias, e aplicação das penalidades cabíveis, em caso de não atendimento.

**3.9.** Não ocorrendo substituição pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato e a Administração providenciará a imediata convocação do próximo classificado.

**3.10.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**3.11. Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, o fornecedor será comunicado para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.**

**3.12.** A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1.** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**5.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

**5.2.** Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, os apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.



**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052**

**6. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7.º da Lei 10.520/02;
- c) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual e FGTS.
- g) Não se enquadrem como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

**8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de logon e senha pessoal intransferíveis, obtidas no Portal Compras Públicas pelo site: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.



**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052**

**9.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

**9.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**9.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **10. PARTICIPAÇÃO:**

**10.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**10.2.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

**10.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11. ABERTURA DA SESSÃO:**

**11.1.** A partir das 09h 00min do dia 25/07/2019, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

**11.2.** Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início no dia 12/07/2019 às 09h 00min e prazo final no dia 25/07/2019 às 08h 30min.

**11.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.4.** Serão aceitos lances intermediários.

**11.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052**

**11.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema, após transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.8.** O sistema informará a proposta de menor preço após a etapa de aceitação dos lances pelo pregoeiro.

**11.9.** Encerrada a etapa de aceitação dos lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

**11.10.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.11.** A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 12 (doze) meses após a homologação do processo.

## **12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.2.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**12.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**12.4.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:**

**13.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de Cachoeira do Sul comunicará ao vencedor para que efetive a entrega dos materiais, conforme item 3 do presente edital.





**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052**

**13.2.** No caso do proponente vencedor, após comunicação da homologação do resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido com suspensão temporária de participar em licitação.

**13.3.** A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o licitador a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária dos serviços;
- c) Multa de 3% sobre o total da nota de empenho.

**13.4.** As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

**14. DO PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será em aproximadamente 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da Secretaria de origem.

**14.2.** A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valor unitário e total.

**14.4. Para liberação do pagamento** será exigida da empresa a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

**14.5. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul**, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

**15. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93:

**a)** pelo atraso injustificado do serviço, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

**b)** pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá aplicar, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

**I** - pena de advertência;

**II** - multa de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência da irregularidade, incididos sobre o valor da multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela



**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052**

própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos.

**Parágrafo único:** Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do bem, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, “caput”, da lei n.º 8.666/93, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**16.2.** A critério da Prefeitura de Cachoeira do Sul, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**16.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição do bem.

**16.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**16.9.** O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

**16.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.





**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052**

**16.11.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.12.** A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**16.13.** Deverá ser observado o contido no Artigo 6º do Decreto 3.697 de 21 de dezembro de 2.000, que possui a seguinte redação:

*Artigo 6º - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.*

*Parágrafo único - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*

**17. ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I – MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS**

**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO**

**ANEXO VI – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VII – MÉDIO PREÇO**

Cachoeira do Sul, 11 de Julho de 2019

Sérgio Ghignatti,  
Prefeito de Cachoeira do Sul.



**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052**

**ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 92/2019**

<b>EMPRESA:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>REP. LEGAL:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CONTA BANCÁRIA:</b>	<b>E-MAIL:</b>

Item	Qnt.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1.	300	un	Parafuso 5/8 X 2 1/4 Em Aço 12.9		
2.	300	un	Porca 5/8 Sextavada Em Aço 12.9		
3.	40	un	Lâminas Para Motoniveladora Com Tratamento Térmico Com 13 Furos, Côncava		
4.	40	un	Lâminas Para Motoniveladora Com Tratamento Térmico Com 15 Furos, Côncava		
Total					

*Concordamos com todas as exigências do Edital.*  
*- Validade da proposta: mínimo 12 (doze) meses.*

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 92/2019**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, imediatamente após o encerramento do certame, em original ou cópia autenticada ao Pregoeiro (a) via SEDEX ou AR, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, 364 – CEP: 96.508-750 – Cachoeira do Sul - RS. Caso os documentos não sejam recebidos pelo Pregoeiro (a) dentro do prazo estabelecido, caberá ao (a) mesmo (a) aceitá-los ou não.

**A não remessa dos documentos relacionados abaixo acarretará a INABILITAÇÃO do mesmo.**

- a) *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- b) *Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação;*
- c) *Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação;*
- d) *Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação;*
- e) *Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;*
- f) *Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação;*
- g) *Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- h) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho;*
- i) *Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação;*



**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052**

*j) Declaração firmada por contador ou técnico contábil de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante;*

*k) Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores;*

*l) Declarações constantes nos ANEXOS III, IV e V deste Edital, preenchidas e assinadas;*

*m) Proposta constante no ANEXO I, preenchida e assinada, na qual deve constar o item ganho pela empresa, com o valor final do lance. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver.*

**Os documentos acima deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, em exceção dos que forem retirados pela internet.**

**Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo e somente serão desentranhados conforme previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**



**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 92/2019**

(*empresa*)....., neste ato representada *por (nome do responsável ou representante legal)*..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei n. 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

**Local e Data:**

**Assinatura devidamente identificada do representante  
legal da empresa proponente**



**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052**

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 92/2019**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

**A empresa está ciente** que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Local e data:**

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente**





**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 92/2019**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

**a)** que sua empresa não POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL.

**Local e data:**

**Assinatura devidamente identificada do representante  
legal da empresa proponente**

**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052**

**ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 92/2019**  
**SITEMA REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 92/2019**  
**PROCESSO Nº: 7191/2019**

No dia ....., às ..... horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito na Moron, nº 1.013, em Cachoeira do Sul, o Pregoeiro Oficial deste órgão, Gean Santos da Cruz, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 208, de 30 de maio de 2006 e Decreto Municipal nº 486, de 27 de julho de 2007 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de **PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS**, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima mencionado.

**Cláusula.1– DO OBJETO**

A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível aquisição, entre a Prefeitura de Cachoeira do Sul e a empresa vencedora do certame, de **PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS**, conforme descrito no Anexo I do Edital.

**Cláusula.2– DA VALIDADE DA ATA**

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do Processo Licitatório nos Diários Oficiais.

**Subcláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Cachoeira do Sul não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Subcláusula segunda:** A validade desta Ata de Registro de Preço é até \_\_\_\_\_.

**Cláusula.3– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Direta, desde que autorizados pela Prefeitura de Cachoeira do Sul.

**Subcláusula primeira:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

**Subcláusula segunda:** O preço unitário a ser pago, referente a cada entrega de material, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

**Subcláusula terceira:** As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

**2.2. Subcláusula quarta:** As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

**Cláusula.4– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.

**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052**

**Cláusula.5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**Subcláusula Primeira:** Após recebido o empenho do Departamento de Compras, a empresa vencedora deverá entregar o material e a quantidade solicitada em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

**Subcláusula Segunda:** O Local para entrega dos produtos será no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, sito na **Rua Riachuelo, 678, Bairro Frota, Cachoeira do Sul/RS**, em horário de expediente.

**Cláusula.6– DO FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.

**Subcláusula Primeira:** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda:** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

**Cláusula.7– DO PAGAMENTO**

**Subcláusula Primeira:** O pagamento será, aproximadamente, em até 30 (trinta) dias.

**Subcláusula Segunda:** O pagamento será através de depósito bancário na Conta Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

**Subcláusula Segunda Terceira:** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% ao mês, pró-rata – dia, até sua efetivação.

**Subcláusula Quarta:** A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

**Cláusula.8– DAS PENALIDADES**

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no item 17 no edital.

**Cláusula.9– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Subcláusula Primeira:** O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

- a) manifesta deficiência no fornecimento do material;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do fornecimento;
- e) falência, concordata ou insolvência cível;
- f) não fornecer o material no prazo previsto;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- i) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,
- j) pelas DETENTORAS quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**Subcláusula Segunda:** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052**

**Cláusula.10– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 92/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052**

**ANEXO VI – MÉDIO PREÇO**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 92/2019**

<b>Item</b>	<b>Qty.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor Unitário</b>
1.	300	un	Parafuso 5/8 X 2 1/4 Em Aço 12.9	R\$ 2,24
2.	300	un	Porca 5/8 Sextavada Em Aço 12.9	R\$ 0,89
3.	40	un	Lâminas Para Motoniveladora Com Tratamento Térmico Com 13 Furos, Côncava	R\$ 452,84
4.	40	un	Lâminas Para Motoniveladora Com Tratamento Térmico Com 15 Furos, Côncava	R\$ 663,91